LEI MUNICIPAL N° 3.021/2024

Município de Abaeté - Denominação de Logradouro Público - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os acessos internos das unidades **HABITACIONAIS (CASAS POPULARES) DE INTERESSE SOCIAL**, integrantes do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO "A CASA É SUA"** edificadas no imóvel constante da matrícula 23610 do livro 2–RG passam a denominar-se:

Acesso 1: (entrada)

Acesso 2: (via de circulação interna)

Acesso 3: (via de circulação)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 18 de Abril de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal